**ILMA SENHORA OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOROCABA/SP**

**CONTRATO SOCIAL DE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Fulano de tal, nacionalidade, profissão, estado civil, (data de nascimento , se for solteiro), n° do CPF, RG, domiciliado e residente na (rua, nº, apto. ou casa, Bairro, Cidade, Estado, CEP, constitui uma sociedade simples limitada unipessoal, mediante as cláusulas e condições seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DENOMINAÇAO SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade girará sob a denominação de..................................., com sede na (rua, av.) nº de andar, sala ...., Bairro ......., Cidade ..........., Estado, CEP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

O objeto social será ....................................................................

**CLÁUSULA TERCEIRA- CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R$ ............. (...........), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em .............. (......... quotas) de valor unitário de R$ ........ (..........) cada uma, dele pertencendo ao sócio único a totalidade das quotas, a saber, ................... quotas – valor total .................................

  Parágrafo Único:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO, DE INÍCIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA — A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL**

A administração da Sociedade e o uso da denominação social ficarão a cargo do sócio único administrador.............................................., que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

**Parágrafo único —** Fica facultado ao administrador nomear procurador(es) devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelo(s) procurador(es) assim nomeado(s) e o prazo do mandato.

**CLÁUSULA SEXTA — RETIRADA PRO-LABORE**

O sócio declara que não há interesse por parte do mesmo em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão destinados ao sócio único, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**Parágrafo único —** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA — DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas pelo sócio único.

**CLÁUSULA NONA — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos ou dependências em qualquer parte do país ou fora dele por ato de seu administrador sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do sócio único, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, obedecidos os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, estando assim ajustado, assina este instrumento contratual em 02(duas) vias de igual forma e teor e para o mesmo efeito.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Sócio da empresa**